



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N° 01248/2020, de 21 de julho de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I, do Plano Plurianual 2018/2021, Lei nº 1090/2017; no ANEXO I de Metas e Prioridades, da LDO/2020, Lei nº 1213/2019 e, abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.739,76 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, Do PLANO PLURIANUAL 2018/2021, Lei nº1090/2017 – FUNÇÃO 08 – Assistência Social e Habitação, a AÇÃO nº08.15 – Programa Enfrentamento ao COVID-19 LC173/2020, conforme descrição a seguir:

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL – 2018 A 2021
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AÇÕES	EXERCICIO	RECURSO	VALOR
08.15 – Programa Enfrentamento ao COVID-19 LC173/2020	2020	Outros	21.739,76

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, De Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, no Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a Ação: 09.08 – Programa Enfrentamento ao COVID-19 LC173/2020, no valor de R\$ 21.739,76, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA/METAS	RECURSO	VALOR
09.08 – Programa Enfrentamento ao COVID-19 LC173/2020	Aplicação de recursos recebidos do Governo Federal destinados ao programa de enfrentamento ao COVID-19.	Outros	21.739,76



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente, no valor de R\$ 21.739,76 (vinte um mil setecentos e trinta nove reais e setenta e seis centavos), sob códigos e especificações a seguir:

0824400302.186 - Programa Enfrentamento ao COVID-19 LC173/2020	
3.3.90.32.00.09.01 – MAT. BENS SERV. DISTR. GRATUITA.....	R\$ 1.739,76
3.3.90.39.00.09.01 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURID	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 21.739,76

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional especial aberto no artigo anterior, repasse do Governo Federal para atender o Programa Enfrentamento ao COVID-19 LC173/2020

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”